

Informação

N.º: Interno/2014/6434

Data 2014-07-09

Despacho:	Despacho da Presidente da CMO:

Para: DGEJCA/Divisão de Educação	
A/C: Exmo. Sr. Chefe de Divisão Dr. Gabriel Caetano	V/Ref.: 050100/DGEJCA/DE
De: DGEJCA/DE/SASE	
Proc. n.º: SGE/AEC/201	N/Ref.: 050104/DGJECA/DE/SASE

Assunto: Proposta de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2014/2015

PROPOSTA

I – Fundamentos do Programa

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) traduz-se numa oferta educativa e formativa gratuita, de inscrição facultativa, que se desenvolve ao longo do ano letivo, garante uma diversidade de atividades consideradas relevantes para a formação integral dos alunos e possibilita a articulação com as famílias numa ocupação útil e consequente dos tempos não letivos. Destinando-se aos alunos dos quatro anos de escolaridade das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, tendo como enquadramento o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho (anexo 1).

O Programa das AEC “baseia-se na necessidade de preparar as crianças para o sucesso escolar e de adequar os tempos de permanência na escola às exigências das famílias” (in *Estado da Educação 2012. Autonomia e Descentralização*, CNE, 2013), contribuindo para a qualidade da ocupação dos tempos da “Escola a Tempo Inteiro”, permitindo que a criança beneficie de segurança e bem-estar, privilegiando os aspetos lúdicos das atividades, mas conferindo-lhe intencionalidade pedagógica (é uma componente do currículo de acordo com o Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho – anexo 2).

As atividades de enriquecimento curricular devem ser selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo dos Agrupamentos de Escolas e integrar o Plano Anual de Atividades, e incidir na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania, conforme definido no artigo 7º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

Podem ser promotoras das atividades de enriquecimento curricular: Agrupamentos de Escolas; Autarquias Locais; Associações de Pais e de Encarregados de Educação (APEE); Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

II – Fundamentação da Proposta do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular a implementar no Ano Letivo 2014/2015

A proposta para a implementação do Programa das AEC para o Ano Letivo 2014/2015, nas escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho, resulta do Contrato de Execução nº 366/2009, subscrito pelo Município de Odivelas; da avaliação do desenvolvimento do programa, no ano letivo 2013/2014, realizada em conjunto com as direções dos Agrupamentos de Escolas, com as Coordenações das

Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e com as Entidades Gestoras Parceiras (Associações de Pais e/ou IPSS) e teve em consideração:

- A qualidade do serviço prestado;
- A eficácia das parcerias estabelecidas;
- A estabilidade das estruturas organizacionais dos parceiros;
- A experiência de trabalho na área da infância, nomeadamente com crianças com necessidades educativas especiais (alínea b) do n.º 2, do artigo 13º, do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho);
- Os constrangimentos identificados (a substituição em caso de faltas e rescisão de contratos pelos técnicos de AEC durante o ano letivo);
- O número de horas de AEC oferecidas no decurso do ano letivo;
- A frequência dos alunos;
- Os regimes de funcionamento das escolas e a integração das AEC nas mesmas;
- O financiamento do programa definido no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

Celebrado em 2009 e com aplicação referente a 1 de janeiro de 2010, o Contrato de Execução (anexo 3) tem como objetivo identificar as condições que asseguram o efetivo exercício de atribuições e competências transferidas para o Município de Odivelas, nomeadamente no que respeita à implementação das AEC no 1º Ciclo do Ensino Básico (Cláusula 3ª e Anexo 2, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 208, de 27 de outubro), situação que determina a assunção do papel de entidade promotora do programa no concelho.

Da conjugação resultante das atribuições e competências da CMO definidas no Contrato de Execução sobre a implementação das AEC, do processo de reflexão e avaliação conjunta e da análise do quadro legislativo ora em vigor, definiu-se a programação das atividades para o próximo ano letivo, tendo como principais pressupostos, os seguintes:

- ▶ Os agrupamentos de escolas devem concretizar uma autonomia pedagógica e gestonária mais coerente com os objetivos do projeto educativo, assumindo uma especificidade que contemple os recursos humanos e materiais de que dispõem e a promoção do sucesso escolar dos alunos;

- ▶ Que as AEC devem ser geridas e integradas na gestão escolar como uma componente do currículo proporcionando uma flexibilização, articulação e coerência da oferta escolar de cada agrupamento de escolas;

- ▶ Proporcionar uma maior estabilidade aos professores das AEC, permitindo maiores oportunidades para a permanência nas mesmas escolas, o que possibilitará um maior aprofundamento do trabalho e um maior conhecimento dos alunos, através da identificação com o Projeto Educativo de cada Agrupamento e o conseqüente aumento da motivação e da responsabilização, reduzindo-se o absentismo e a rotatividade;

- ▶ Aprofundar o trabalho de articulação dos professores das AEC com outros professores dos Agrupamentos de Escolas, nomeadamente a articulação horizontal com os professores titulares de turma, e a articulação vertical com os Coordenadores dos Departamentos Curriculares do 2º Ciclo;

- ▶ A estabilidade na gestão quotidiana do programa, possibilitando o cumprimento do seu papel como “medida de promoção do sucesso escolar e de combate ao abandono escolar” (artigo 11º do Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de maio – anexo 4).

ENTIDADES GESTORAS PARCEIRAS

Tendo em consideração o excelente trabalho desenvolvido no ano letivo 2013/2014, pelas Entidades Gestoras Parceiras, identificadas no ponto **IV**, será de continuar esse mesmo trabalho no ano letivo 2014/2015 relativamente às mesmas, que cumpriram os objetivos a seguir enunciados:

- ▶ Estabilidade dos corpos sociais destas ENTIDADES GESTORAS PARCEIRAS;
- ▶ Disponibilidade destas ENTIDADES GESTORAS PARCEIRAS para reunir e articular o trabalho, com regularidade, com a CMO;
- ▶ Relação de confiança e de colaboração pré-estabelecida entre AE e estas ENTIDADES GESTORAS PARCEIRAS;
- ▶ Assegurar a substituição quando se regista a ausência de professores das AEC;
- ▶ Possibilidade de selecionar os professores, de acordo com o perfil adequado à população escolar e de manter a continuidade dos professores que prestaram um bom serviço no ano letivo anterior;
- ▶ Garantir o arranque das AEC coincidente com o início das atividades letivas;
- ▶ Pré-integração dos professores no agrupamento;
- ▶ Adoção de soluções adaptadas à especificidade da população escolar e ao funcionamento do AE.

III – Planificação das Atividades

O Programa de oferta das AEC em cada escola foi planificado pelos Agrupamentos de Escolas em parceria com a Câmara Municipal e com as Entidades Gestoras Parceiras, tendo por base os domínios das atividades a definir de acordo com o Projeto Educativo de Escola, a formação e perfil dos docentes do quadro, a possibilidade de flexibilização do horário das mesmas, o regime de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, os espaços disponíveis para o funcionamento das atividades e o número estimado de alunos para o Ano Letivo 2014/2015.

PROGRAMA AEC – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Ano Letivo 2014/2015

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO	PREVISÃO DE ALUNOS	REGIME DE FUNCIONAMENTO	PREVISÃO CUSTOS ALUNO/AEC	TOTAL CUSTOS ANO LECTIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS A SUDOESTE DE ODIVELAS				
EB Quinta das Dálias	42	Normal	€150,00x42	€6.300,00
EB Veiga Ferreira	169	Normal	€150,00x169	€25.350,00
EB Sophia de Mello Breyner Andresen	52	Normal	€150,00x52	€7.800,00
EB Casais de Trigache	171	Normal	€150,00x171	€25.650,00
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 4 DE ODIVELAS				
EB D. Dinis n.º 1	312	Normal	€150,00x312	€46.800,00
EB Maria Máxima Vaz	177	Misto	€150,00x177	€26.550,00
EB Bernardim Ribeiro	151	Misto	€150,00x151	€22.650,00
EB António Maria Bravo	172	Normal	€150,00x172	€25.800,00
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS				
EB Francisco Vieira Caldas	125	Misto	€150,00x125	€18.750,00
EB Artur Alves Cardoso	125	Normal	€150,00x125	€18.750,00
EB Professora Maria Costa	125	Normal	€150,00x125	€18.750,00
EB Cesário Verde	150	Normal	€150,00x150	€22.500,00
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Pedro Alexandrino – Póvoa de St. Adrião				
EB Barbosa du Bocage	266	Normal	€150,00x266	€39.900,00
EB Quinta S. José	183	Misto	€150,00x183	€27.450,00
EB Olival Basto	198	Normal	€150,00x198	€29.700,00
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE ODIVELAS				
EB Casal da Serra	137	Normal	€150,00x137	€20.550,00
EB Serra da Luz	84	Normal	€150,00x84	€12.600,00
EB Dr. Mário Madeira	86	Normal	€150,00x86	€12.900,00

EB Quinta da Paiã	127	Normal	€150,00x127	€19.050,00
EB Vale Grande	95	Normal	€150,00x95	€14.250,00
EB Quinta da Condessa	186	Misto	€150,00x186	€27.900,00
EB Mello Falcão	185	Normal	€150,00x185	€27.750,00
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS				
EB Rainha Santa	264	Misto	€150,00x264	€39.600,00
EB Maria Lamas	281	Normal	€150,00x281	€42.150,00
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOINHOS DA ARROJA				
EB Manuel Coco	312	Normal	€150,00x312	€46.800,00
EB Porto Pinheiro	280	Normal	€150,00x280	€42.000,00
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA				
EB da Amoreira	198	Normal	€150,00x198	€29.700,00
EB Eça de Queirós	73	Normal	€150,00x73	€10.950,00
EB João Villaret	178	Normal	€150,00x178	€26.700,00
EB Casal dos Apréstimos	276	Normal	€150,00x276	€41.400,00
TOTAL				€777.000,00

O processo de gestão operacional do programa decorrerá em colaboração com os Agrupamentos de Escolas e as Entidades Gestoras Parceiras, a partir da assunção de responsabilidades distintas, plasmadas no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho e conforme os termos de um acordo a celebrar entre as partes.

IV – Parcerias

No âmbito da Cláusula 3ª, do Contrato de Execução n.º 366/2009, respeitante à Transferência de Atribuições na área da Educação para o Município de Odivelas, propõe-se que o Município se assum

como Entidade Promotora do Programa das AEC para o Ano Letivo 2014/2015 em todas as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho, em parceria com os 8 (oito) Agrupamentos de Escolas, as 4 (quatro) IPSS e com as 4 (quatro) APEE indicadas.

Tendo em consideração a avaliação conjunta da forma como decorreu o processo de parceria no presente Ano Letivo, realizada pelos serviços da Câmara Municipal, dos Agrupamentos de Escolas e das Entidades Gestoras Parceiras, o cumprimento da legislação específica que define e contextualiza o desenvolvimento do programa (Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho e Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de maio), e os pressupostos enunciados no item II deste documento, propõe-se que para o Ano Letivo 2014/2015 continue a manter-se a opção metodológica de gestão em Parceria em todos os Estabelecimentos de Educação e Ensino do Concelho, sendo que essas parcerias serão constituídas com IPSS e APEE locais, entidades previstas e identificadas no artigo 10º, do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

Relativamente às IPSS, e após consulta e análise conjunta deste modelo de gestão com os oito Agrupamentos de Escolas, as quatro entidades foram referenciadas considerando: a experiência de trabalho no desenvolvimento de diversas respostas sociais na área da infância, (Creche, Atividades de Tempos Livres, Pré-Escolar, Atividades de Animação e de Apoio à Família), e com crianças com necessidades educativas especiais, sendo entendimento da CMO – Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente, que os condicionalismos financeiros do programa, associado às exigências/constrangimentos de gestão quotidiana do mesmo, serão suprimidos satisfatoriamente através da parceria com instituições com dimensão, estabilidade organizacional e financeira, e com a sua especialização nas atividades ligadas à educação, numa perspetiva de sustentabilidade do modelo, a médio e longo prazo, para todo o concelho de Odivelas.

Neste contexto, assumiu-se quatro critérios - continuidade, dimensão, proximidade geográfica e estabilidade dos corpos sociais - na distribuição das parcerias, (à exceção da entidade JIPP, selecionada pelo Agrupamento de Escolas n.º 1 de Odivelas), conforme se expõe:

- ▶ Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino – Póvoa de St. Adrião para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- ▶ Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB D. Dinis n.º 1, Odivelas;
- ▶ APEE das Escolas D. Dinis, para desenvolvimento das AEC na EB D. Dinis n.º 1, Odivelas;
- ▶ Instituto Português de Pedagogia Infantil e Agrupamento de Escolas D. Dinis para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- ▶ Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas Vasco Santana para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- ▶ Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e Agrupamento de Escolas de Caneças para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- ▶ Jardim Infantil Popular da Pontinha e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo da Mello Falcão, Mário Madeira e Serra da Luz;
- ▶ Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo, excluindo a EB Veiga Ferreira;
- ▶ APEE da EB Veiga Ferreira, para desenvolvimento das AEC na EB Veiga Ferreira;
- ▶ Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo que integram o mesmo;
- ▶ Centro Comunitário e Paroquial de Famões e Agrupamento de Escolas n.º 1 de Odivelas para desenvolvimento das AEC nas escolas do 1º ciclo do Vale Grande e Quinta da Paiã;
- ▶ APEE da EB Quinta da Condessa, para desenvolvimento das AEC na EB Quinta da Condessa;
- ▶ APEE da EB Casal da Serra, para desenvolvimento das AEC na EB Casal da Serra.

Os termos destas parcerias, constarão de Acordo de Colaboração e de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas (Entidade Promotora), os Agrupamentos de Escolas e as Entidades Gestoras Parceiras, após aprovação prévia em sede de reunião de Câmara.

V – Modalidades de Pagamento

O cálculo dos custos para a implementação do Programa de AEC para 2014/2015, resultante dos montantes a transferir para os Agrupamentos de Escolas e para as Entidades Gestoras Parceiras, baseia-se no valor do financiamento previsto no número 3, calculado de acordo com os números 2 e 7, do artigo 3º, Capítulo II, do anexo do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, a saber:

Valor máximo de participação financeira anual, por aluno, para cinco horas semanais	150,00 €
--	----------

De realçar que o número de alunos apresentado resulta da previsão dos Agrupamentos de Escolas para o próximo ano letivo, e que por esse motivo poderão ocorrer oscilações com consequentes flutuações no valor das transferências a efetuar para os Agrupamentos de Escolas e para as Entidades Gestoras Parceiras.

O Município transferirá as verbas correspondentes ao financiamento por parte do Ministério da Educação e Ciência, para as entidades envolvidas na gestão das AEC, em três tranches, que deverão ocorrer em setembro de 2014 (relativa ao primeiro período), dezembro de 2014 (relativa ao segundo período), e abril de 2015 (relativa ao terceiro período).

VI – Orçamento Previsto

A estimativa do montante global referente às transferências para as Entidades Gestoras do Programa, tem por base o número de alunos previsto para a frequência das AEC, e o custo aluno/ano definido no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

O valor global previsto destinado à transferência das verbas, para as Entidades Gestoras Parceiras fazerem face às despesas com a implementação do Programa no Ano Letivo 2014/2015, perfaz um total de **€777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil euro)**.

O valor a cabimentar no presente ano económico é de **€518.000,00 (quinhentos e dezoito mil euro)**, correspondendo às tranches a transferir para as Entidades Gestoras Parceiras fazerem face às despesas com a gestão do Programa no 1º e 2º períodos letivos, no valor de **€259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil euro)**, cada.

Propõe-se ainda, que o valor remanescente de **€259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil euro)**, correspondente à tranche do 3º período letivo, seja inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2015.

O valor previsto para fazer face aos encargos com as transferências do 1º e 2º períodos do Ano Letivo 2014/2015 tem dotação no Plano e Orçamento de 2014:

Projeto 2014/A/85

C.F. 2.1.1.1/020403

C.E 2602/04070103

Assim, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 23º, e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente proposta:

- Programa de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2014/2015 que, após aprovação, deverá ser submetido a deliberação em sede de Assembleia Municipal.

À consideração superior,

O Técnico Superior

O Técnico Superior

Gabriela Henriques

Paulo Rainha

Anexo:

- 1 - Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.
- 2 - Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho.
- 3 – Contrato de Execução n.º 366/2009 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 208, de 27 de outubro.
- 4 - Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de maio.

GH/PR